

Fls. 1123

Registro n.º 41076, Livro ABM

*Lucia Akiko Koike*  
Escritorinha Autorizada

## REQUERIMENTO

Oficial de Títulos e Documentos

Barretos/SP

Eu, **Henrique Duarte Prata**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4.897.609-X-SSP-SP e CPF sob n.º. 398.234.078-00, residente e domiciliado na cidade de Barretos/SP, no Rancho Nossa Senhora de Guadalupe, localizado na Rodovia Vicinal Pedro Vicentini, s/n, Km 05, Caixa Postal 189, Bairro Área Rural de Barretos, CEP 14.788-899, na qualidade de Presidente do **Instituto Sociocultural do Hospital de Amor**, venho solicitar registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2.021, com consequente alteração em seu Estatuto Social.

Barretos, 08 de dezembro de 2.021.

1º Registro Civil  
de Barretos - SP

X  
-----  
*[Handwritten signature]*

**Henrique Duarte Prata**

Diretor Presidente

**Daniel Bampa Netto**

PROCURADOR

RG: 2.704.173-6 - SSP-SP

CPF: 026.593.608-04

P/P: **Daniel Bampa Netto**

RG: 2.704.173-6-SSP-SP

CPF: 026.593.608-04

1º Registro Civil  
de Barretos - SP

*Nanci Garcia de Almeida Ferreira*

**Nanci Garcia de Almeida Ferreira**

RG: 41.386.531-9-SSP-SP

CPF-MF: 368.738.328-80

OAB/SP: 341.078

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP  
Gláucia Fabríni Cruger - Oficial  
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

Reconheço por semelhança as firmas de: DANIEL BAMPA NETTO, Nanci Garcia de Almeida Ferreira, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . .  
Barretos, 9 de dezembro de 2021.  
Em Teste da verdade. Cód. [08361200042070951] NO[19762]  
ANDRÉ GUSTAVO GOUVEIA-Escritorinha  
Total: R\$ 13,78

116442  
FIRMA 2  
116442  
000100140017330

**INSTITUTO SOCIOCULTURAL HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros da presente Associação, em pleno gozo dos seus direitos, para a *Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária* abaixo identificada. A Assembleia será realizada na sede social do Instituto Sociocultural, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida João Baroni, número 3.251, Anexo A, Bairro Jardim Soares, CEP 14.784-360, no próximo dia **05 de outubro de 2.021, às 16:00 horas.**

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: a realizar-se no dia 05 de outubro de 2.021, às 16:00 horas. Em não havendo quórum legal para a realização da Assembleia ora convocada fica determinada a **segunda convocação para 1 (uma) hora após**, às 17:00 horas ou caso não alcance o quórum suficiente, fica determinada a **terceira convocação para 1 (uma) hora após**, às 18:00 horas, nos termos do Estatuto Social. O quórum deverá ser calculado levando-se em conta o número de 4 (quatro) membros associados, nesta data nos termos Estatuto Social. Essa Assembleia irá deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõe ordem do dia:

**A – Renúncia do cargo de Vice-Presidente** do Sr. Henrique Morais Prata.

**B – Renúncia do cargo de Conselheiro Presidente** do Sr. Luiz Fernando Lopes.

**C – Término do mandato da diretoria** – 18/11/2.021.

**D – Eleição de novos membros da Diretoria.**

**E – Eleição de novos membros do Conselho Fiscal.**

Fis. 3123

Registro n.º 41.076, Livro ABM  
*Luciz Akiko Koike*  
Escritora Autorizada

**F – Posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal** – Excepcionalmente ocorrerá a posse imediata dos membros, tendo em vista a renúncia inesperada dos cargos, conforme descrito nos itens A e B e o término do mandato em 18/11/2.021.

**G – Período de posse** – O início do mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá de imediato, com seu término para o dia 31 de dezembro de 2.023.

**H – Alteração do endereço da Associação** para a Travessa Eduardo Batista da Silva Filho, número 1.512, 1º andar, sala A, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP 14.784-377, Barretos/SP (artigo 2º do Estatuto Social).

**I – Alteração da razão social e nome fantasia** – modificado para: **Instituto Sociocultural do Hospital de Amor** (artigo 1º do Estatuto Social).

**J – Alteração das atividades desenvolvidas.**

**J – Outros assuntos de interesse dos associados.**

Barretos, 28 de setembro de 2.021.

1º Registro Civil  
de Barretos - SP

Henrique Duarte Prata  
Presidente

**Daniel Bampa Netto**  
PROCURADOR  
RG: 2.704.173-6 - SSP-SP  
CPF: 026.593.608-04

P/P **Daniel Bampa Néto**

RG: 2.704.173-6-SSP-SP  
CPF: 026.593.608-04

**LISTA DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

**PRESIDENTE**

**Henrique Duarte Prata**, brasileiro, casado, sob o regime da separação de bens, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Barretos/SP, no Rancho Nossa Senhora de Guadalupe, localizado na Rodovia Vicinal Pedro Vicentini, s/n, Km 05, Caixa Postal 189, Bairro Área Rural de Barretos, CEP 14.788-899, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4.897.609-X-SSP-SP e CPF sob n.º. 398.234.078-00

**VICE-PRESIDENTE**

**Raphael Luiz Haikel Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/SP sob número 98.889, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascido no dia 07 de março de 1.975, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Alameda Portugal, número 390, Bairro City Barretos, CEP 14.784-018, portador da Cédula de Identidade RG número 21.375.935-4-SSP-SP, expedida em 15 de fevereiro de 2.016 e inscrito no CPF-MF sob número 252.034.088-66.

**TESOUREIRO**

**Mauro dos Reis Faustino**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nascido no dia 07 de abril de 1.978, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Sacadura Cabral, número 2.472, Bairro Aeroporto, CEP 14.783-101, portador da Cédula de Identidade RG número 29.308.211-X-SSP-SP, expedida em 28 de janeiro de 1.993 e inscrito no CPF-MF sob número 266.148.958-42.

**LISTA DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**CONSELHEIRO PRESIDENTE**

**Sérgio Batista Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascido no dia 12 de novembro de 1.972, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Praça São Sebastião, número 144, fundos, Bairro Centro, CEP 14.780-309, portador da Cédula de Identidade RG número 22.239.978-8-SSP-SP, expedida em 22 de julho de 2.016 e inscrito no CPF-MF sob número 131.145.248-69.

**CONSELHEIRO FISCAL I**

**Fernanda Vieira Zabeu**, brasileira, solteira, gerente administrativa, natural de - Barretos, Estado de São Paulo, nascida no dia 21 de setembro de 1.983, residente e domiciliado(a) na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Lins, número 90, apartamento 22, Edifício Belvedere, Bairro Ibirapuera, CEP 14.784-173, portadora da Cédula de Identidade RG número 44.663.133-4-SSP-SP, expedida em 14 de agosto de 2.009 e inscrito(a) no CPF-MF sob número 316.643.638-31.

**CONSELHEIRO FISCAL II**

**Deyvit Martins Coronato Nogueira**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SP sob número 149.232, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascido no dia 26 de março de 1.988, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida C-12, número 1.255, Bloco 9, apartamento 402, Edifício Residencial Barra da Tijuca, Bairro Cristiano de Carvalho, CEP 14.781-449, portador da Cédula de Identidade RG número 43.073.064-0-SSP-SP, expedida em 31 de janeiro de 2.002 e inscrito(a) no CPF-MF sob número 369.039.828-25.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP  
 Gláucia Fabrini Cruger - Oficial  
 AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-281

Reconheço por semelhança as firmas de: HENRIQUE DUARTE PRATA, HENRIQUE DUARTE PRATA, RAFAEL LUIZ HAIKEL JÚNIOR, em documento de valor por escrito de R\$ 30,00 somente com o selo de autenticidade.

Barretos, 05 de novembro de 2021.  
 Em Teste de verdade, Cód. 11633  
 Claudineia Aparecida Garcia - Escrevente  
 Total: R\$ 30,00

116442  
**FIRMA 1**  
 S10102AA0047658

116442  
**FIRMA 2**  
 S20102AA0017309

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PARA: 1) Renúncia do cargo de Vice-Presidente do Sr. Henrique Moraes Prata. 2) Renúncia do cargo de Conselheiro Presidente do Sr. Luiz Fernando Lopes. 3) Eleição de novos membros da Diretoria. 4) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal. 5) Posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. 6) Período de posse. 7) Alteração do endereço da Associação. 8) Alteração da razão social e do nome fantasia. 9) Alteração das atividades desenvolvidas.**

**MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Henrique Duarte Prata	
Raphael Luiz Haikel Júnior	
Mauro dos Reis Faustino	
Sérgio Batista Ribeiro	
Fernanda Vieira Zabeu	Fernanda Vieira Zabeu 
Deyvit Martins Coronato Nogueira	

Barretos, 05 de outubro de 2021.

1º Registro Civil de Barretos - SP

  
 Henrique Duarte Prata  
 Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP  
 Fis. 4123  
 Registro n.º 4.076 Livro ABM  
 Lucio Akiko Koike  
 Escrevente Autorizada

Nanci Garcia de Almeida Ferreira  
 Advogada OAB/SP 341.078  
 CPF: 368.738.328-80

**1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP**  
 Bel. Ivo Mataruco Tabelião | Rua 16, nº 867 - Entre as Av.13/15 - Centro - CEP: 14780-050 - Barretos/SP  
 Tel.: (17) 3322-0223 - Fax: (17) 3323-7366

---

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: **SERGIO BATISTA ABEIRO(31775)**. Dou fé.  
 Barretos - SP, 01/12/2021. Em test. da verdade.  
 Assinatura: **THAMIRES FERNANDA SANTOS PORTILHO COUTINHO**  
 Atendente: **THAMIRES FERNANDA SANTOS PORTILHO COUTINHO**  
 Segurança: 48494950485049485630544857



1º Tabelião de Notas e Protestos  
 Thamires Fernanda Santos Portilho Coutinho  
 Preposta Escrevente  
 Barretos-SP

RECONHECIMENTO  
 OBRIGATORIO

RECONHECIMENTO  
 OBRIGATORIO

RECONHECIMENTO  
 OBRIGATORIO

**2º TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS**  
 RUA 18, 926 - BARRETOS - SP, CEP: 3324-1004  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RAIRO DOS REIS NOGUEIRA, FERNANDA VIEIRA ZABEU, DEYVIT MARTINS CORONATO**. Do que dou fé.  
 Barretos, 30 de novembro de 2021. Em test. da verdade.



ALICRIZADO

**INSTITUTO SOCIOCULTURAL HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS**

**CNPJ: 10.578.841/0001-34**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2.021

**1. Data, horário e local:** 05 de outubro de 2.021, 16:00hrs, na sede do Instituto, localizado na Avenida João Baroni, número 3.251, Anexo A, Bairro Jardim Soares, CEP 14.784-360, Barretos/SP.

**2. Convocação e presenças:** Convocação realizada pelo Presidente, na forma do artigo 18 do Estatuto. Esteve presente a totalidade dos associados no conclave, portanto, aplica-se a regra do parágrafo único do referido artigo.

**3. Composição da mesa:** Nos termos do artigo 17 do presente Estatuto, a mesa compõe-se pelo: **Presidente: Henrique Duarte Prata**, brasileiro, casado, sob o regime da separação de bens, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Barretos/SP, no Rancho Nossa Senhora de Guadalupe, localizado na Rodovia Vicinal Pedro Vicentini, s/n, Km 05, Caixa Postal 189, Bairro Área Rural de Barretos, CEP 14.788-899, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.897.609-X-SSP-SP e CPF sob nº. 398.234.078-00 e

**4. Deliberações:** Os associados decidiram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, o quanto segue:

**4.1.** Nos moldes do artigo 13 do Estatuto, acatamos o pedido de renúncia do cargo de Vice-Presidente elaborado pelo Sr. **Henrique Moraes Prata**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.245.504-9-SSP-SP, inscrito na OAB/SP sob nº. 184.107 e CPF sob nº. 200.492.588-42, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Alameda Sarutaiá, número 333,



apartamento 113, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.403-010, formalizando nesta data a vacância do cargo ocorrida no dia 12 de julho de 2.021.

**4.2.** Nos moldes do artigo 13 do Estatuto, acatamos o pedido de renúncia do cargo de Conselheiro Presidente elaborado pelo Sr. **Luiz Fernando Lopes**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 8.606.520-8-SSP-SP e CPF sob nº 850.828.568-04, residente e domiciliado na cidade de Barretos/SP, na Rua Lírios, número 34, Bairro Residencial Parque das Flores, CEP 14.784-433, formalizando nesta data a vacância do cargo ocorrida no dia 12 de julho de 2.021.

**4.3.** Em decorrência do desligamento dos membros elencados nos itens 4.1 e 4.2 faz-se necessário a realização de nova eleição para a ocupação dos cargos em aberto na Diretoria e Conselho Fiscal. Ademais, o mandato anterior de todos os membros finda-se em 18 de novembro de 2.021. Vale ressaltar que todos os cargos possuem duração de 2 (dois) anos, e, excepcionalmente neste mandato será necessário que os novos membros iniciem os trabalhos imediatamente, frente ao repentino desligamento dos integrantes anteriores.

**4.4.1. DA DIRETORIA:** Em eleição aberta, foi deliberado que o cargo de **Vice-Presidente** será ocupado por **Raphael Luiz Haikel Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/SP sob número 98.889, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascido no dia 07 de março de 1.975, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Alameda Portugal, número 390, Bairro City Barretos, CEP 14.784-018, portador da Cédula de Identidade RG número 21.375.935-4-SSP-SP, expedida em 15 de fevereiro de 2.016 e inscrito no CPF-MF sob número 252.034.088-66.

**4.4.2. DA DIRETORIA:** Em eleição aberta, foi deliberado que o cargo de **Tesoureiro** será ocupado por **Mauro dos Reis Faustino**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nascido no dia 07 de abril de 1.978, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de

São Paulo, na Avenida Sacadura Cabral, número 2.472, Bairro Aeroporto, CEP 14.783-101, portador da Cédula de Identidade RG número 29.308.211-X-SSP-SP, expedida em 28 de janeiro de 1.993 e inscrito no CPF-MF sob número 266.148.958-42.

**4.4.3. DO CONSELHO FISCAL:** Em eleição aberta, foi deliberado que o cargo de **Conselheiro Presidente** será ocupado por **Sérgio Batista Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascido no dia 12 de novembro de 1.972, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Praça São Sebastião, número 144, fundos, Bairro Centro, CEP 14.780-309, portador da Cédula de Identidade RG número 22.239.978-8-SSP-SP, expedida em 22 de julho de 2.016 e inscrito no CPF-MF sob número 131.145.248-69.

**4.4.4. DO CONSELHO FISCAL:** Em eleição aberta, foi deliberado que o cargo de **Conselheiro Fiscal I** será ocupado por **Fernanda Vieira Zabeu**, brasileira, solteira, gerente administrativa, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascida no dia 21 de setembro de 1.983, residente e domiciliado(a) na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Lins, número 90, apartamento 22, Edifício Belvedere, Bairro Ibirapuera, CEP 14.784-173, portadora da Cédula de Identidade RG número 44.663.133-4-SSP-SP, expedida em 14 de agosto de 2.009 e inscrito(a) no CPF-MF sob número 316.643.638-31.

**4.4.5. DO CONSELHO FISCAL:** Em eleição aberta, foi deliberado que o cargo de **Conselheiro Fiscal II** será ocupado por **Deyvit Martins Coronato Nogueira**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SP sob número 149.232, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascido no dia 26 de março de 1.988, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida C-12, número 1.255, Bloco 9, apartamento 402, Edifício Residencial Barra da Tijuca, Bairro Cristiano de Carvalho, CEP 14.781-449, portador da Cédula de Identidade RG número 43.073.064-0-SSP-SP, expedida em 31 de janeiro de 2.002 e inscrito(a) no CPF-MF sob número 369.039.828-25.

4.5 O endereço da Associação deverá ser alterado, deste modo, ele passará a ser localizado na cidade de **Barretos, Estado de São Paulo, à Travessa Eduardo Batista da Silva Filho, número 1.512, 1º andar, Sala A, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP 14.784-377.**

4.6 A razão social e o nome fantasia deverão ser alterados para: **Instituto Sociocultural do Hospital de Amor.**

5. As atividades desenvolvidas pelo Instituto sofrerão alteração. O objeto social que era:

- Atividades de associações de defesa de direitos sociais – CNAE: 94.30-8/00;
- Edição de livros – CNAE: 58.11-5/00;
- Edição de revistas – CNAE: 58.13-1/00;
- Produção e promoção de eventos esportivos – CNAE: 93.19-1/01;
- Atividades de condicionamento físico – CNAE: 93.13-1/00;
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas – CNAE: 90.03-5/00;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente – CNAE: 90.01-9/99;
- Edição de jornais diários – CNAE: 58.12-3/01;
- Edição de jornais não diários – CNAE: 58.12-3/02;
- Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente – CNAE: 85.92-9/99;
- Ensino de música – CNAE: 85.92-9/03;
- Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente – CNAE: 93.29-8/99;
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas – CNAE: 72.20-7/00;
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte – CNAE: 94.93-6/00, e
- Atividades de bibliotecas e arquivos – CNAE: 91.01-5/00.

**PASSARÁ** a ser:

- Edição de livros – CNAE: 58.11-5/00;
- Edição de revistas – CNAE: 58.13-1/00;
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas – CNAE: 90.03-5/00;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente – CNAE: 90.01-9/99;

Fis. 11123

Registro n.º 41076, Livro ABM  
Lucia Abilio Koike  
Escritura Autenticada

- Edição de jornais diários – CNAE: 58.12-3/01;
- Edição de jornais não diários – CNAE: 58.12-3/02;
- Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente – CNAE: 85.92-9/99;
- Ensino de música – CNAE: 85.92-9/03;
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte – CNAE: 94.93-6/00;
- Atividades de bibliotecas e arquivos – CNAE: 91.01-5/00;
- Produção de espetáculos de dança – 90.01-9/03
- Produção teatral – 90.01-9/01
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – 85.99-6/99
- Produção musical – 90.01-9/02
- Atividades de gravação de som e de edição de música – 59.20-1/00
- Atividades de bibliotecas e arquivos – 91.01-5/00

6. O Estatuto Social consolidado em sua nova redação é parte integrante da presente ata.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, aprovada e achada conforme, segue assinada.

Barretos, 05 de outubro de 2.021.

1º Registro Civil de Barretos - SP

**Henrique Duarte Prata**

Presidente

1º Registro Civil de Barretos - SP

**Raphael Luiz Haikel Júnior**

Vice-Presidente

RECONHECIMENTO NO VERSO

**Mauro dos Reis Faustino**

Tesoureiro

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP  
Gláucia Fabríni Cruger - Oficial  
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

Reconheço por semelhança as firmas de: RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR, HENRIQUE DUARTE PRATA, em documento com valor econômico e dou fé.

Barretos, 30 de novembro de 2021.

Em Teste da verdade Cód. 116291100220

Claudia da Aparecida Garcia - Escrivente

Total: R\$ 21,88

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS

116442  
FIRMA VALOR ECONÓMICO 2  
C20102AA0021273

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTORIO  
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MAURO DOS REIS FAUSTINO. Do que dou fe.  
Barretos, 30 de novembro de 2021. Em test. da verdade.

Seq: 5148494950485049495548325353 Un: 6,89 Total: R\$ 6,89.  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*

2o. TABELADO DE NOTAS DE BARRETOS  
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MAURO DOS REIS FAUSTINO. Do que dou fe.  
Barretos, 30 de novembro de 2021. Em test. da verdade.

Seq: 5148494950485049495548325353 Un: 6,89 Total: R\$ 6,89.  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*



**ESTATUTO SOCIAL DO  
INSTITUTO SOCIOCULTURAL DO HOSPITAL DE AMOR**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETO**

**Art. 1º.** - A entidade tem a denominação de "INSTITUTO SOCIOCULTURAL DO HOSPITAL DE AMOR" e é uma associação civil sem fins lucrativos fundada em 13 de dezembro de 2.008, que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art. 2º.** - O Instituto tem sede e foro na cidade de **Barretos, Estado de São Paulo, à Travessa Eduardo Batista da Silva Filho, número 1.512, 1º andar, Sala A, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP 14.784-377**, podendo, ainda, manter outros estabelecimentos em qualquer localidade do país, mediante decisão da diretoria.

**Art. 3º.** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**OBJETIVO SOCIAL E POLÍTICAS GERAIS**

**Art. 4º.** - Constitui Objeto Social do Instituto Sociocultural Hospital de Câncer de Barretos:

- a) A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b) A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- c) A promoção da assistência social;
- d) A promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;
- e) A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- f) A promoção do voluntariado;
- g) A promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas;
- h) A editoração de livros e periódicos, constituindo o Instituto em editora;
- i) A realização de atividades de pesquisa em vigilância epidemiológica;

- j) A realização de ações de formação e capacitação em geral incluindo gestão e empreendedorismo cultural;
- k) A realização de atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, e
- l) A realização de atividades de bibliotecas e arquivos.

Segue abaixo a lista dos CNAEs correspondentes as atividades desenvolvidas:

- **Edição de livros – CNAE: 58.11-5/00;**
- **Edição de revistas – CNAE: 58.13-1/00;**
- **Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas – CNAE: 90.03-5/00;**
- **Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente – CNAE: 90.01-9/99;**
- **Edição de jornais diários – CNAE: 58.12-3/01;**
- **Edição de jornais não diários – CNAE: 58.12-3/02;**
- **Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente – CNAE: 85.92-9/99;**
- **Ensino de música – CNAE: 85.92-9/03;**
- **Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte – CNAE: 94.93-6/00;**
- **Atividades de bibliotecas e arquivos – CNAE: 91.01-5/00;**
- **Produção de espetáculos de dança – 90.01-9/03**
- **Produção teatral – 90.01-9/01**
- **Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – 85.99-6/99**
- **Produção musical – 90.01-9/02**
- **Atividades de gravação de som e de edição de música – 59.20-1/00**
- **Atividades de bibliotecas e arquivos – 91.01-5/00**

**Parágrafo Primeiro** - Para a observação e consecução desses fins, o Instituto poderá, inclusive, mas não se limitando:

- a) Executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação, visando à melhoria de um conjunto de aspectos da vida das populações, fortalecimento da identidade cultural e elevação dos níveis de respeito aos direitos humanos e de participação democrática dos cidadãos;
- b) Constituir e participar de outras pessoas jurídicas; participar de órgãos, comissões e outras formas de associação, tanto públicas como privadas, com finalidade correlatas ao seu campo de atuação;

- c) Celebrar contratos, convênios, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação;
- d) Organizar arquivo, biblioteca, banco de dados, videoteca ou outros sistemas de informação especializados nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação;
- e) Captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Terceiro** - Em todos os atos de gestão, os dirigentes do Instituto deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo Quarto** - Para fins de atendimento ao previsto no parágrafo anterior, entende-se como benefícios ou vantagens pessoais aqueles obtidos pelo dirigente da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau, ou por pessoas jurídicas das quais os indivíduos anteriormente mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

**Art. 5º.** - São Políticas Gerais do Instituto:

- a) Atuação desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político-partidário ou religioso;



- b) Estímulo e promoção, sem fins lucrativos para o Instituto, de programas voltados ao aperfeiçoamento da cultura e das artes, e
- c) Fortalecimento e estímulo à participação da sociedade civil, para que atue de forma responsável, competente e solidária na defesa da cultura, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

### CAPÍTULO III

#### RECEITAS, PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

**Art. 6º.** - Constituem a receita e o patrimônio do Instituto:

- a) As contribuições dos associados;
- b) As receitas de prestação de serviços compreendidas no objetivo social, que não se oponham à Lei 9.790/99;
- c) As doações, legados, auxílios, subvenções, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sejam associadas ou não;
- d) Os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer ao Instituto, e
- e) Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos, prestação de serviços e eventos destinados à captação de recursos.

**Parágrafo Primeiro** - As rendas do Instituto serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo** - O Instituto remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o Instituto venha a perder a qualificação de que trata a Lei 9.790, de 23/03/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos

termos daquela lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV

##### QUADRO SOCIAL

**Art. 7º.** - São associadas aquelas pessoas naturais ou jurídicas que, tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto, sejam admitidas no Quadro Social por decisão da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Art. 8º.** - Para tornar-se associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- a) Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação no Instituto, os princípios nele definidos;
- b) Sendo pessoa natural, ter idoneidade moral e reputação ilibada e não ter estado ou estar sendo submetido a processo criminal, o mesmo valendo para os representantes legais de pessoas jurídicas;
- c) Ter sido recomendado por associado quite com suas obrigações sociais;
- d) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas na forma do presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - A pessoa jurídica associada credenciará até duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão, nessa qualidade.

**Art. 9º.** - Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo Instituto.

**Art. 10** - São direitos dos associados;

- a) Comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar as matérias de interesse do Instituto; e
- b) Votar, ser votado e indicar candidatos para o preenchimento de cargos nos órgãos de administração.

**Art. 11** - São deveres dos associados:

- a) Colaborar com o Instituto, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes do Instituto;
- b) Pagar pontualmente as contribuições associativas que venham a ser fixadas.

**Art. 12** - É dever, ainda, dos associados informar ao Instituto, por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais junto ao Instituto. Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes dos arquivos do Instituto no 5º. (quinto) dia anterior ao evento.

**Parágrafo Único** - Serão consideradas arquivadas três dias úteis após o seu recebimento, as alterações de cadastro previamente entregues ao Instituto.

**Art. 13** - Qualquer associado poderá renunciar à sua condição social por meio de um pedido escrito de renúncia enviado à Diretoria. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido, desde que data posterior não seja indicada no pedido, e sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada.

**Art. 14** - A suspensão ou a exclusão de qualquer associado será deliberada pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Não pagamento das contribuições associativas;
- b) Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente; ou
- c) Conduta pessoal prejudicial aos interesses do Instituto.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados que cometerem as infrações indicadas nas alíneas deste artigo serão notificados pela Diretoria para apresentar defesa em 15 dias, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** - Apresentada a defesa, a Diretoria aplicará penalidade correspondente ao caso, se considerada necessária, conforme previsão nas alíneas "a" a "c" deste artigo.

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a punição, o infrator poderá apresentar recurso à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da punição.

**Parágrafo Quarto** - Os recursos serão incluídos na ordem do dia da próxima e subsequente Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária realizadas após a aplicação da sanção, sendo que os recursos não terão efeitos suspensivos.

**Art. 15** - A Assmbléia Geral deverá ser convocada no prazo máximo de 30 dias para deliberar sobre a suspensão ou exclusão de qualquer associado, nos termos do artigo precedente.

## CAPÍTULO V

### ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, até o mês de março de cada ano, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, examinar o relatório da Diretoria referente às atividades desenvolvidas pelo Instituto no exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

**Art. 17** - A Assembleia Geral do Instituto será presidida pelo Presidente da Diretoria ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou, se também ausente ou impedido, por qualquer um dos associados eleito para a função pelos associados presente à Assembleia.

**Art. 18** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a reunião, podendo, ainda, ser convocados por carta,

correio eletrônico ou telegrama com aviso de recebimento, enviados com a mesma antecedência.

**Parágrafo Único** - A presença da totalidade dos associados substitui a formalidade de convocação prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 19** - As Assembleias Gerais serão instaladas na hora prevista pelo edital de convocação, com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais. Não havendo este número, a Assembleia Geral poderá instalar-se trinta minutos mais tarde, com qualquer número de associados quites com suas obrigações sociais.

## CAPÍTULO VI

### DIRETORIA

**Art. 20** - A gestão estratégica e operacional do Instituto dentro das diretrizes e limites fixados no presente Estatuto será de competência da Diretoria, composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 21** - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto, que deverá incluir estratégias, orçamentos, previsão de investimentos e despesas, dentre outros;
- b) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para alinhar parcerias em atividades de interesse comum; e
- e) Contratar e demitir funcionários.

**Parágrafo Primeiro** - O Instituto somente poderá assumir obrigações não incluídas na programação anual mediante a assinatura do Diretor Presidente ou

Fis. 20/23

Registro n.º 40.076, Livro ABM  
Lucia Akle Kofke  
Escritora Autorizada

Diretor Vice-Presidente. O Diretor Vice-Presidente pode assinar isoladamente representando o Instituto.

**Parágrafo Segundo** - Os atos que impliquem alienar, gravar, hipotecar, transferir ou ceder bens integrantes do ativo permanente de valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), reajustáveis mensalmente pelo índice IGP-M/FGV ou outro que venha a substituí-lo, dependerão de autorização específica da Diretoria.

**Art. 22** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, na primeira semana de cada mês, com a presença de, pelo menos, dois de seus membros.

**Art. 23** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Zelar pelo cumprimento das decisões, normas técnicas e éticas de órgãos governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, tais como ministérios, secretarias e conselhos, na realização de seus objetivos sociais;
- b) Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- c) Administrar, orientar e direcionar os objetivos sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- d) Assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação, inclusive escrituras, títulos e dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- e) Outorgar, em nome do Instituto, procurações *ad judicium* ou *ad negotia et extra*, conforme o caso, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser indeterminado no caso de mandato judicial;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- g) Presidir a Assembleia Geral; e
- h) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art. 24** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente, e
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral.

**Art. 25** - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, e
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**CAPÍTULO VII**

**CONSELHO FISCAL**

**Art. 26** - A administração do Instituto será fiscalizada pelo Conselho Fiscal, composto por 3 (três) integrantes, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, sendo um denominado Presidente e os outros dois Conselheiros Fiscais, simplesmente.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pela Diretoria, tendo livre acesso a livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos do Instituto, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII**

**REFORMA DO ESTATUTO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**Art. 27** - A Assembleia Geral especialmente convocada para este fim pelo seu Presidente ou por 1/5 (um quinto) de seus membros e, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, poderá deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, bem como sobre sua liquidação e dissolução, que também poderão ocorrer nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Na Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação do Instituto será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de seu processamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Instituto, por ocasião de sua dissolução, esteja qualificado nos termos da Lei 9.790, de 23/03/1999, o patrimônio social deverá, necessariamente, ser destinado para outra entidade qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO IX

### EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS DO INSTITUTO

**Art. 28** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas no exercício em questão, para manifestação e aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 29** - A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras do Instituto, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos



obtidos com amparo de Termo de Parceria firmado com a Administração Pública, direta ou indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis, e

- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

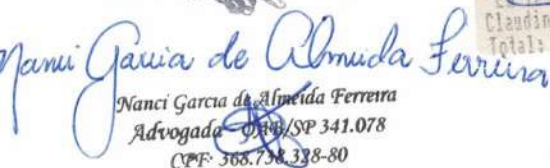
**Art. 30** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**Art. 31** - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá à Diretoria dirimir dúvidas e deliberar a respeito.”



  
**Henrique Duarte Prata**  
Presidente



  
Nanci Garcia de Almeida Ferreira  
Advogada - OAB/SP 341.078  
CPF: 368.738.338-80

**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP**  
**JURIDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS**  
 Oficial Registrador: Sylvio Rinaldi Filho  
 Rua Argentina, 1570 - Bairro América - Barretos - SP - CEP 14783-192 - Fone/Fax: (17) 3324-2814

Protocolado sob nº 00042883 em 01/12/2021  
**AVERBAÇÃO nº 00041076 em 13/12/2021** ABM1

REG. PRIM.....: 00035037

Oficial Estado	Sec. F.	Sinoreg	Justiça	Dil/Cor	M.P	Iss	
167,87	47,72	32,63	8,86	11,55	0,00	8,05	
						Barretos	13/12/2021
						<b>Total</b>	<b>285,05</b>

Lucia Akiko Koike  
 Escrevente Autorizada

Roseli Aparecida Camargo  
 Escrevente Autorizada

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.\*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 SYLVIO RINALDI FILHO OFICIAL REGISTRADOR

**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP**  
 Gláucia Fabrini Cruger - Oficial  
 AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

Reconheço por semelhança a firma de: **NANCI GARCIA DE ALMEIDA FERREIRA**, em documento com valor econômico e dou fé.

Barretos, 1 de dezembro de 2021.

Em Teste da verdade. Cód. [145412013]  
**THALITA PEDRUSO DAMASCENO NENEZES**-Escrevente

Total: R\$ 10,32

Colégio Notarial do Brasil - Fone/São Paulo: (11) 3333-1000

116442  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1

C10102AA0037737



Barretos, 12 de julho de 2.021

À

**Instituto Sociocultural Hospital de Câncer de Barretos**

**Henrique Moraes Prata**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 184.107, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Alameda Sarutaiá, número 333, apartamento 113, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.403-010, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.245.504-9-SSP-SP, e CPF sob nº. 200.492.588-42, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente, função que ocupo nesta associação desde 23 de junho de 2.014.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem íntima e pessoal. Por assim ser, ratifico minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



*Henrique Moraes Prata*

**Henrique Moraes Prata**

RG: 24.245.504-9-SSP-SP

CPF: 200.492.588-42

Nanci Garcia de Almeida Ferreira  
Advogada - OAB/SP 341.078  
CPF: 368.738.328-80

1 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS -  
Gláucia Fabrini Cruger - Oficial  
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-28

Reconheço por semelhança a firma de HENRIQUE MORAES PRATA em documento sem valor econômico e dou fé.

Barretos, 30 de novembro de 2021.

Em Teste da verdade. Cód. [162511006928213033] Nº[16100]

Claudineia Aparecida Garcia - Escrevente

Total: R\$ 4,00

VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE





Barretos, 12 de julho de 2.021

À

**Instituto Sociocultural Hospital de Câncer de Barretos**

**Luiz Fernando Lopes**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 8.606.520-8-SSP-SP e CPF sob nº 850.828.568-04, residente e domiciliado na cidade de Barretos/SP, na Rua Lírrios, número 34, Bairro Residencial Parque das Flores, CEP 14.784-433, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Conselheiro Presidente, função que ocupo nesta associação desde 18 de novembro de 2.019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem íntima e pessoal. Por assim ser, ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheiro Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Lopes*

**Luiz Fernando Lopes**  
RG: 8.606.520-8-SSP-SP  
CPF: 850.828.568-04



Nanci Garcia de Almeida Ferreira  
Advogada - SP 341.078  
CPF: 368.738.328-80